

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020/DIV - PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para locação de impressora monocromática multifuncional para suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do município de Cariré/Ce, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

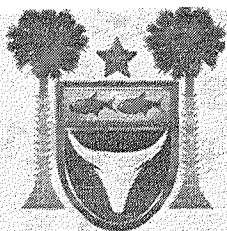
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme especificações mais detalhadas constantes nos anexos, parte integrante deste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. IMPRESSORA	UND	QTD. MÊS	VALOR MÉDIO UNT DA IMPRESSORA	VALOR TOTAL = TOTAL DE IMPRESSO x VALOR MÉDIO UNT DA IMPRESSORA	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO = VALOR TOTAL (TOTAL DE IMPRESSO x VALOR MÉDIO UNT DA IMPRESSORA) x QTD. DE MÊS
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA: 33PPM, FORMATO DO PAPEL A4, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600x600 DPI, 1200x600 DPI, 1.200x1200 DPI (a 50% de produtividade), DUPLEX AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTO PADRÃO 50 FOLHAS ARDF, CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO 250 FOLHAS + BYPASS 50 FOLHAS GRAMATURA DO PAPEL: 52 A 162g/m², INTERFACE PADRÃO USB 2.0, 100 BASE-TX/ 10 BASE-T ETHERNET. SEM FRANQUIA MENSAL, SEM EXCEDENTES, MAQUINA NOVA PRIMEIRO USO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H, COM 01 (UM) TONER ORIGINAL EM LINHA DE FABRICAÇÃO PARA REPOSIÇÃO.	29	Mês	12	R\$ 499,67	R\$ 14.490,43	R\$ 173.885,16

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessário a Contratação de empresa para locação de impressora monocromática multifuncional para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do município de Cariré visto que as citadas secretarias não possuem



equipamentos suficientes para atender a demanda de impressões necessárias para prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços prestados, sob pena de constatado alguma imperfeição na execução, ter o contrato de prestação de serviços rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço Por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Para a realização dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora de cada item.

5.2. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante CONTRATO, subscrito pelo Município, através da Secretaria requisitante, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações, deste edital e demais normas pertinentes.

6 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O(s) objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria do Município de Cariré.

6.2. A execução dos serviços deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

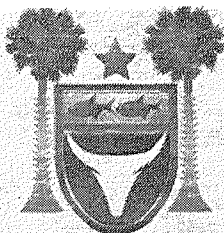
6.4. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador de serviços deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com domicílio a Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e no CGF sob o n.º .06.920.256-7.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A realização da prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria interessada, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor da Secretaria, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



7.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta prestação de serviços, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, incluindo as feitas por terceiros.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato no prazo estabelecido.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

8.9. Manter o (s) equipamento (s) em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE até o final do contrato de locação, prorrogado ou não;

8.10. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, fica responsável pelos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal;

8.11. Instalar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;

8.12. A CONTRATADA aplicará no equipamento, quando necessária, a substituição de partes de peças originais, adequadas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;

8.13. A CONTRATADA se obriga a arcar com os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com recarga de tonner inclusa.

8.14. Quando for necessário levar o equipamento para reparos, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por outra igual no prazo máximo de 12 (doze) horas;

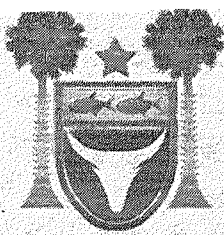
9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos itens;

9.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

10.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá à conta orçamentária em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob as rubricas:

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
07.02.1236112052.031	VINC. CONTRA/SALÁRIO-EDUCAÇÃO - DESPESAS VINCULADAS	3.3.90.39.00.00.00
07.04.1236112052.051	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-40%	3.3.90.39.00.00.00
07.02.1212204022.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME	3.3.90.39.99.00.00
08.02.1030110122.061	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA (SF/ACS/SB/P.FIXO /NASF)	3.3.90.39.00.00.00
08.02.1030510062.069	AÇÕES BASICAS VIG. EPIDEMIOLOGICA - REC. VINCULADO	3.3.90.39.00.00.00
08.02.1030210072.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC)	3.3.90.39.00.00.00
08.02.1030210042.063	APOIO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - RECURSO ORDINARIO	3.3.90.39.00.00.00
08.02.1012204022.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA - SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 173.885,16 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme pesquisas de preços anexadas aos autos.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020/DIV - PP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE PREGÕES
CARIRÉ-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
Data: _____ às _____ horas
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO

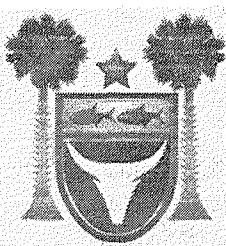
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. IMPRESSORA	UNID.	QTD. MÊS	VALOR UNT DA IMPRESSORA	VALOR TOTAL MENSAL = TOTAL DE IMPRESSORA x VALOR UNT DA IMPRESSORA	VALOR TOTAL P/10 MESES = VALOR TOTAL MENSAL x QTD. DE MÊS
1							

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Prazo: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que arca com os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com recarga de tonner inclusa.
6. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020/DIV - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

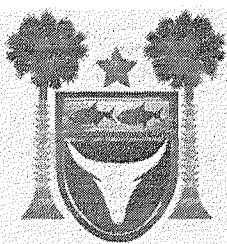
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º ___/2020/DIV - PP junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos itens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020/DIV - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cariré, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020/DIV - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º ___/2020/DIV - PP, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

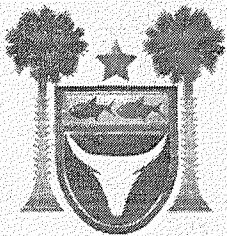
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), de de 20__.

DECLARANTE





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020/DIV - PP

ANEXO IV

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF nº 06.920.256-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº ____/2020/DIV - PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

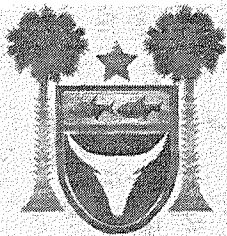
2.1. Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ**– Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços licitados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL					

[Handwritten signature]



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O(s) objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria do Município de Cariré (Ce).

5.2. A prestação dos serviços deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5. A execução dos serviços licitados deverão ser executadas junto à Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas na Solicitação, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:



- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será realizada devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cariré -Ce, com endereço à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF nº 06.920.256-7, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta prestação de serviços, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços, incluindo as feitas por terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da prestação dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do prestador deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

8.10. Manter o (s) equipamento (s) em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE até o final do contrato de locação, prorrogado ou não;

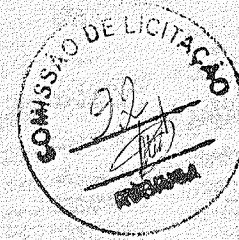
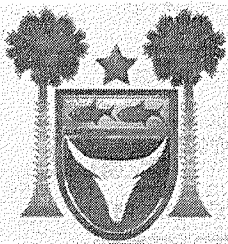
8.11. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, fica responsável pelos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal;

8.12. Instalar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;

8.13. A CONTRATADA aplicará no equipamento, quando necessária, a substituição de partes de peças originais, adequadas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;

8.14. A CONTRATADA se obriga a arcar com os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com recarga de tonner inclusa.

8.15. Quando for necessário levar o equipamento para reparos, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por outra igual no prazo máximo de 12 (doze) horas;



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos produtos objeto deste contrato.

9.1.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

9.1.3. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.

9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.7. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na execução dos serviços.

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cariré pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

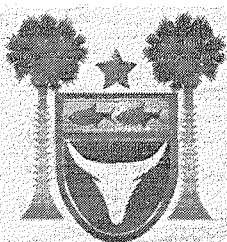
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr (a) _____, matrícula nº _____ da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal Cariré, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cariré - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cariré - Ce, _____.

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF